

**Aviso de Abertura do período de Aceitação de Manifestações de Interesse
para Atribuição de Bolsas de Mérito a
Estudantes do 3.º Ciclo do Doutoramento em Ciências e Tecnologias da
Informação da
Escola de Tecnologias e Arquitetura,
do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa
2024/2025**

Nos termos do Regulamento de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa, Regulamento n.º 742/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 149 de 3 de agosto de 2022, a Escola de Tecnologias e Arquitetura do Iscte faz saber que irá dar início ao processo para financiamento de duas (2) bolsas de mérito para Estudantes do Doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação (CTI). As bolsas destinam-se a apoiar a elaboração de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do grau de doutor/a, de modo a serem desenvolvidas as competências científicas e pedagógicas dos/as doutorandos/as. A renovação da bolsa está sujeita à avaliação da Comissão de Avaliação e à disponibilidade orçamental da Escola.

I. DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

1. Podem ter bolsa de mérito os/as alunos/as nacionais e estrangeiros matriculados/as e inscritos/as pela primeira vez no 1.º ano do programa doutoral em CTI, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.
2. São admitidos/as ao concurso para atribuição de bolsa de mérito os/as interessados/as que tenham obtido classificação igual ou superior a quinze (15.0/20) valores, em pelo menos um dos graus académicos (Licenciatura ou Mestrado), e tenham obtido classificação superior ou igual a quinze (15.0/20) valores na avaliação da candidatura ao doutoramento.
3. A bolsa de mérito não é acumulável com outras bolsas:
4. A concessão da bolsa de mérito é incompatível com o exercício de uma atividade laboral de caráter dependente ou independente.

II. FINANCIAMENTO

1. A bolsa de mérito é atribuída anualmente, por ano letivo, podendo ser renovada pelo número máximo de até três anos após a inscrição no primeiro ano do programa, ou pelo

número máximo de anos correspondentes à duração do respetivo programa doutoral. A concessão da bolsa concretiza-se na atribuição de um subsídio, pago mensalmente, por transferência bancária, nas condições descritas em termo de aceitação a subscrever pelo/a bolsheiro/a (contrato de bolsa) e não gera, nem titula, relações de trabalho subordinado, nem contrato de prestação de serviços. O contrato de bolsa descreve as atividades científicas e pedagógicas a realizar.

2. O valor mensal da bolsa de mérito (12 meses) é de 1.199,64€ a que acresce o seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o/a interessado/a opte pela sua atribuição, seguro de acidentes pessoais e a isenção de pagamento de propinas. Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de alimentação, férias, Natal ou quaisquer outros não expressamente referidos no Regulamento de Bolsas de Mérito do Iscte.

III. BOLSAS A ATRIBUIR

O número máximo de bolsas de mérito a atribuir é de duas.

IV. PRAZOS E INSTRUÇÃO DO PEDIDO

1. Os/As estudantes interessados/as devem, até ao próximo dia 31 de agosto de 2024, submeter na plataforma <https://recrutamento.iscte-iul.pt/jobs>; a seguinte documentação:

- a. Requerimento, disponível em <https://recrutamento.iscte-iul.pt/jobs>;
- b. Carta de motivação;
- c. Proposta de pré-projecto de investigação no âmbito de doutoramento, que inclua um plano de desenvolvimento e execução, com explicitação de objetivos e motivação (até máximo de 1500 palavras);

2. A Comissão de Avaliação poderá ainda solicitar a apresentação de quaisquer documentos adicionais, bem como os esclarecimentos considerados necessários para apreciação das manifestações de interesse.

3. Cada interessado/a poderá apenas submeter uma manifestação de interesse, sob pena de cancelamento de todas as manifestações de interesse submetidas.

4. Os candidatos na instrução do processo tem de responder explicitamente a cada um dos critérios de avaliação.

5. Os resultados da avaliação são divulgados aos/às interessados/as por mensagem de correio eletrónico, para o endereço por eles/elas disponibilizados no processo de manifestação de interesse, até ao dia 20 de setembro de 2024.

6. Caso a decisão seja desfavorável à concessão da bolsa, os/as interessados/as têm um prazo de 10 dias úteis, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência de interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

VI. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. A avaliação obedece a uma escala de 0 a 20 pontos, não sendo considerados como elegíveis para atribuição de bolsa aqueles que obtiverem classificação final inferior a 15.0 pontos.

2. A avaliação obedece aos seguintes critérios e ponderações:

- a. **Mérito do/a interessado/a**, (anexo A): 40%.
- b. **Mérito do pré-projecto de investigação**, (anexo B): 40%
- c. **Mérito do enquadramento do projeto com a equipa de orientação e grupo de investigação de acolhimento** (20%).

3. Para efeitos de decisão ulterior sobre a concessão de bolsas, os/as interessados/as serão ordenados/as de acordo com a média ponderada da classificação final tendo por base os critérios definidos no ponto anterior.

VII. PRAZO PARA ACEITAÇÃO

1. Nos cinco dias úteis seguintes à comunicação da concessão da bolsa, o/a estudante deve declarar a sua aceitação da bolsa, nas condições que lhe são propostas.

2. A falta de declaração determina a exclusão do interessado.

VIII. RENOVAÇÃO

1. A bolsa pode ser renovada pelo número máximo de até três anos após a inscrição no primeiro ano do programa, ou pelo número máximo de anos correspondentes à duração do respetivo programa doutoral, dependente da avaliação da Comissão de Avaliação e da disponibilidade orçamental da Escola.

2. O/A bolseiro/a deve apresentar à Comissão de Avaliação, até ao máximo de 60 dias antes do início do novo período da bolsa, um pedido de renovação da mesma.

3. A renovação da bolsa requer:

- a. Aprovação em todas as unidades curriculares previstas no programa para o ano em causa;
- b. Aprovação do projeto de tese no ano curricular do respetivo curso e dos sucessivos relatórios de progresso caso seja condição de transição de ano no programa;

c. É ainda obrigatório no final dos 2.º e 3.º anos a entrega de um parecer sobre o acompanhamento dos trabalhos do/a bolsheiro/a e a avaliação das suas atividades emitidos pelo/a orientador/a. Da apreciação emitida pelo/a orientador/a consta, designadamente, a previsão do cumprimento pelo/a bolsheiro/a, do projeto de investigação acordado e a conveniência de renovação da bolsa.

4. Cada pedido de renovação será avaliado pela respetiva Comissão de Avaliação em funções à data da renovação.

IX. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação é constituída pelos Professores Adolfo Cartaxo, Bráulio Alturas, Catarina Ferreira da Silva e Octavian Postolache.

X. MENÇÃO DE APOIOS E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Em todas as publicações científicas decorrentes do curso de doutoramento é obrigatória a menção expressa ao Iscte e ao centro de investigação onde estiver integrado/a e após o termo da bolsa.

XI. ALTERAÇÃO DO PROJETO DE INVESTIGAÇÃO, ORIENTADOR/A OU ENTIDADE DE ACOLHIMENTO

O/A bolsheiro/a não pode alterar substancialmente os objetivos inscritos no projeto de investigação proposto, nem a unidade de acolhimento, sem o assentimento do/a orientador/a e da Comissão Científica do Programa Doutoral.

XII. RELATÓRIO

1. O/A bolsheiro/a tem de apresentar à respetiva direção do programa doutoral e à Comissão de Avaliação, em cada ano letivo, um relatório das suas atividades onde constem pelo menos os seguintes pontos: (a) desenvolvimento do projeto nas vertentes referidas no Anexo B; (b) publicações e criações científicas; (c) comunicações em conferências, workshops e outros eventos, indicando os endereços URL das comunicações; (d) parecer do/a orientador/a relativo ao sucesso do projeto de investigação.

2. A não observância do referido anteriormente, por facto imputável ao/a bolsheiro/a, implica o não cumprimento dos objetivos, nos termos previstos no art.º 15.º do Regulamento de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do Iscte.

ANEXO A

Mérito do/a interessado/a: a análise documental do curriculum, com ponderação de 40%, tem em conta os seguintes subcritérios:

Subcritério A1 – Percurso Académico, reflete as classificações dos graus académicos, contribuindo com ponderação de 50% para o mérito do/a interessado/a;

Subcritério A2 - Currículo Pessoal, reflete o percurso científico, profissional e académico, quando aplicável, contribuindo com ponderação de 40% para o mérito do/a interessado/a;

Subcritério A3 - Adequação do CV do/a interessado/a ao projeto, com ponderação de 10% do mérito do/a interessado/a.

A classificação do critério A, **Mérito do/a interessado/a,** será obtida pela aplicação da seguinte fórmula: $Critério A = (A1 \times 0,5) + (A2 \times 0,4) + (A3 \times 0,1)$

A pontuação do **subcritério A1 – Percurso Académico** é calculada com base nas classificações finais que constam dos certificados de graus académicos apresentados pelo/a interessado/a (Licenciatura + Mestrado/Mestrado Integrado, ou só Licenciatura, ou só Mestrado), de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1. Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1 – Percurso Académico

Licenciatura + Mestrado (pré- ou pós-Bolonha) ou Mestrado Integrado		Licenciatura (pré- ou pós-Bolonha)		Mestrado (pré- ou pós-Bolonha)	
Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1
≥ 18	20	≥ 17	14	≥ 17	12
17	18	16	12	16	10
16	16	15	10	15	8
15	14	14	8	14	6
14	12	13	6	< 14	4
13	10	<13	4		
<13	8				

Para efeitos de aplicação da Tabela 1, caso o/a interessado/a tenha concluído mais do que um curso, a classificação é obtida da média ponderada das classificações de cada curso (no caso de mais do que um Mestrado, dever-se-á escolher o mais adequado ao plano trabalhos) pelo respetivo número de ECTS, de acordo com:

$$\text{Classificação} = \frac{\sum n^{\circ} \text{ de ECTS} \times \text{Classificação base}}{\sum n^{\circ} \text{ de ECTS}}$$

Subcritério A2 – Currículo Pessoal

Na apreciação do Subcritério A2 – Currículo Pessoal, os avaliadores devem analisar e ponderar o currículo do/a interessado/a de forma integrada, partindo de uma visão global do mérito do seu percurso **académico, científico e profissional**. Este subcritério tem duas componentes: o percurso científico e o percurso profissional e académico. **O máximo do subcritério A2 é 20 pontos.**

No percurso científico avalia-se a produção científica do/a interessado/a. Só são considerados artigos já publicados/apresentados ou já aceites e disponíveis em formato eletrónico e que sejam relevantes para o plano de trabalhos proposto. A pontuação a atribuir a cada publicação (p.u. = por unidade) é a seguinte:

- a. 1.º autor/a de artigo em revista científica internacional 1.º Q = 5 p.u.
- b. 2.º ou 3.º autor/a de artigo em revista científica internacional 1.º Q = 1,5 p.u.
- c. 1.º autor/a de artigo em revista científica internacional NÃO 1.º Q = 2 p.u.
- d. 2.º ou 3.º autor/a de artigo em revista científica internacional NÃO 1.º Q = 1 p.u.
- e. 1.º autor/a de artigo em conferência internacional = 1 p.u.
- f. Autor/a de artigo em qualquer outra situação = 0,5 p.u.

O percurso científico está limitado ao máximo de 20 pontos.

No percurso profissional e académico, só deverá ser considerada a atividade profissional relevante (sendo avaliada a duração e valor dessa atividade) face à área do plano de trabalhos e só deverão ser considerados os resultados académicos não considerados em A.1 e desde que os certificados de habilitações se encontrem anexados à manifestação de interesse. *O percurso profissional e académico está limitado ao máximo de 5 pontos.*

Subcritério A3 – Adequação do CV do/a interessado/a ao projeto

Na apreciação do Subcritério A3 – **Adequação do CV do/a interessado/a ao projeto**, os avaliadores devem analisar a adequabilidade do currículo do/a interessado/a ao projeto que pretende desenvolver, com um máximo de 20 pontos.

ANEXO B

O Mérito do pré-projecto de investigação, critério B, com a ponderação de 40%, avalia o plano de trabalhos e a sua exequibilidade. A sua pontuação será resultante de uma nota calculada a partir de uma média ponderada da pontuação obtida em cada um dos subcritérios métricos identificados na tabela 2, usando os pesos apresentados na mesma tabela.

Tabela 2. Nota do plano de trabalhos e a sua exequibilidade

Ponderação	Critério	Pontuação
10%	Clareza e objetivo do projeto	1.0 a 20.0
10%	Qualidade do estado a arte	
10%	Potencial de inovação	
20%	Plano de trabalhos	
20%	Metodologia e sua adequação	
10%	Cronologia e riscos subjacentes ao plano de trabalhos	
10%	Adequação do projeto ao programa doutoral	
10%	Publicações e criações científicas a serem produzidas	

ANEXO C

O mérito do enquadramento do projeto com a equipa de orientação e grupo de investigação de acolhimento, critério C: avalia-se o mérito da equipa de orientação e do grupo de investigação de acolhimento. A sua pontuação será resultante de uma nota calculada a partir de uma média ponderada da pontuação obtida em cada um dos subcritérios métricos identificados na tabela 3, usando os pesos apresentados na mesma tabela.

Tabela 3. Nota da equipa de orientação e do grupo de investigação de acolhimento

Ponderação	Critério	Pontuação
60%	Enquadramento científico do projeto com a equipa de orientação	1.0 a 20.0
40%	Enquadramento científico do projeto com as condições do grupo de investigação de acolhimento	